

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_, DE 27 DE JUNHO DE 2006.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

1. Fica o Executivo Municipal autorizado a:
  - I. receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
  - II. assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
  - III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).
1. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.
2. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à implantação de infra-estrutura e equipamentos sociais e comunitários.
3. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, em 27 de junho de 2006.

**CARLOS ARRUDA GARMS**  
**Prefeito Municipal**